



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.048, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de táxis do Município de Osasco

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas dos serviços de táxis do Município de Osasco, nos seguintes valores:

I - R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para a bandeirada (saída);

II - R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para o quilômetro rodado na bandeira I, no horário das 06h00 às 20h00, exceto aos domingos e feriados;

III - R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), para o quilômetro rodado na bandeira II, no horário das 20h00 às 06h00 e aos domingos e feriados o dia todo;

IV - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para a hora parada;

V - R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), adicional de bagagem quando utilizado o porta-malas, ficando isentos do pagamento o transporte de



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

cadeiras de rodas ou aparelhos ortopédicos dos portadores de necessidades especiais ou temporárias e os idosos.

§ 1º Nas corridas para a Capital e demais cidades da Grande São Paulo será cobrada um acréscimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor, a título de remuneração de retorno.

§ 2º O acréscimo referido no § 1º não se aplica aos casos de retornos dos passageiros ao Município de Osasco.

Art. 2º Os motoristas terão prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para adequarem os aparelhos taxímetros a nova tarifa.

Parágrafo único. Os taxistas do Município de Osasco deverão proceder à verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM, findos os quais o veículo que não tiver o taxímetro verificado estará sujeito a sanções cabíveis pela Legislação Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 13.410, de 29 de junho de 2022.

Osasco, 16 de março de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.049, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e inc. IV da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.245.0018.2.016	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05.500.0000		30.000,00
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001.08.246.0018.2.027	Intermediação Profissional			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.500.0000		779.000,00
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.245.0018.2.015	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.500.0000		100.000,00
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	05.500.0000		1.000,00
			TOTAL	910.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.050, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
01.09.009.10.302.0015.1.003	Implantação de Novas Unidades				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		05.302.0000	2.496.000,00		M64
			TOTAL	2.496.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.459, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Combate à Automutilação
e ao Suicídio de Crianças e Adolescentes.

Projeto de Lei nº 180/2025 de autoria da
Vereadora Stephane Rossi.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
lei,

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Osasco a Semana Municipal
de Combate à Automutilação e ao Suicídio de Crianças e Adolescentes, a ser realizada
na semana do dia 10 de setembro, em referência ao dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito



LEI Nº 5.460, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial de Osasco, previsto na Lei nº 5.447, de 22 de dezembro de 2025.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial de Osasco, instituído pela Lei nº 5.477, de 22 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
20 de março de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs, E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Ordinária, em sessão pública, presencial a realizar-se no próximo dia **20 de março (sexta-feira) de 2026**, às **09h (nove horas)**, no **Auditório do CATI**, na Rua Dom Ercílio Turco, nº 180, na Secretaria de Assistência Social – SAS.

ITENS DA PAUTA:

1. Abertura pela Presidente;
2. Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências;
3. Aprovação da Ata da reunião anterior;
4. Aprovação do Parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, sobre:
 - 4.1. Reprogramação de Recursos Estaduais referente aos saldos e recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social do exercício de 2025;
 - 4.2. Reprogramação de saldos remanescentes de Emendas Parlamentares Federais à Secretaria de Assistência Social de Osasco (SAS)
5. Composição de Comissão para alteração do Regimento Interno do CMAS;
6. Informes;
7. Encerramento.

Osasco, 17 de março de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 2471/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**ASSUNTO:** Chamamento público nº 013/2025 – OSC para prestação de serviços no CÉU José Saramago e Dra. Zilda Arns Neumann – Possível Conflito de interesse e violação do ART. 37 da constituição.**AP Nº 019/2026****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fls. 7353/7356, que opinou pela possibilidade de revogação do certame por razões de conveniência e oportunidade, fica **REVOGADO** o Chamamento Público nº 013/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços nos CÉUS José Saramago e Dra. Zilda Arns Neumann.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de março de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 523/2026****INTERESSADO:** Dagmar Santos Savagin**ASSUNTO:** Recurso de multa em 2ª instância**AP Nº 020/2026****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 11/13, **DECIDO** pela improcedência do recurso em 2ª instância e manutenção da multa.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de março de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS

18.03.2026

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 416/26 - EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO VICTOR DE JESUS BATISTA, 195.442 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 417/26 - EXONERAR, A PEDIDO, DIEGO GOMES BORGES, 204.415 do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 418/26 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, 201.418 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 419/26 - EXONERAR, A PEDIDO, PABLO VINICIUS OLIVEIRA SANTOS, 199.272 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 420/26 - EXONERAR, A PEDIDO, SARA OLIVEIRA PEQUENO, 200.683 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 421/26 - EXONERAR, A PEDIDO, CESAR AUGUSTO SILVA CRUZ, 190.283 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 422/26 - EXONERAR, A PEDIDO, BÉBORAH PELEGRINI LOURENÇO, 204.645 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 423/26 - EXONERAR, A PEDIDO, JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, 204.157 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 424/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CREBIANA TEREZINHA DE OLIVEIRA TOZZI DE SOUZA, RG. 63.206.809-7**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II** da **CRECHE PROF MANOEL DA SILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 425/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GEOVANA LIMA FERREIRA, RG. 55.313.822-4**, para exercer a função de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III** da **EMEIEF DR FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 426/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA CARLIN MARTINELLI, RG. 41.251.891-0**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** da **EMEIEF PROF. ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 427/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDIO APARECIDO FAIAN, RG. 16.198.684-5**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** da **EMEF PROF. JOÃO LARIZZATTI**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 428/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIZABETH RIBEIRO DE SOUZA, RG. 27.873075-9**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II da EMEIEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 429/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LARISSA ANNE PLETITSCH, RG. 35.568.695-6**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III da EMEF QUINTINO BOCAIUVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 430/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCILIA MAIRA FARIA VAZ, RG. 26.671.950-8**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I da CRECHE LAR DA INFÂNCIA - PADRE JOSÉ CARLOS DI MAMBRO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 431/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **AMANDA MULLER HEIDGGER DE OLIVEIRA, RG. 41.822.463-8**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II da CRECHE PROF. MANOEL DA SILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 432/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANA CARLA SILVA SIMÕES, RG. 37.214.582-6**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III da EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 433/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARLANE MARQUES LOPES, RG. 45.646.836-1**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III da CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 434/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JESSIKA MARIA DE SANTANA DOS SANTOS, RG. 48.457.122-9**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II da CEMEI MÁRIO QUINTANA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 435/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LHUANA PRATES PIRES DE MORAES, RG. 35.747.747-9**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I da CRECHE ALZIRA SILVA MEDEIROS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 436/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSELI CARNEIRO BATISTA, RG. 40.756.201-8**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I da CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 07.342/2022; Contrato nº 029/2026; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **DIEGO DA SILVA FERREIRA e ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA**; Assunto: Constitui objeto deste a locação predial para fins não residenciais, de imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Rua Rio Paranapanema, nº 70, Jardim Piratininga, Osasco/SP, onde será instalado o 4º DISTRITO POLICIAL (DEMACRO), de acordo com a manifestação da Secretaria de Administração à fl. 360, Parecer Jurídico às fls. 372/375 e despacho de Autorização do Senhor Secretário de Administração às fls. 387; Valor mensal de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); e Vigência: 60 (sessenta) meses.

Processo Administrativo nº 14.727/2022; Contrato nº 030/2026; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **ELLEN GEA DOS SANTOS**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Renovação de Locação Predial para fins não residenciais, de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Dr. Carlos Moraes de Barros, nº 414, Campesina, Osasco/SP, onde será instalado a CASA DE PASSAGEM/Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade – SEMUD, de acordo com a manifestação da Secretaria de Administração à fl. 352, do Parecer Jurídico às fls. 362/363 e do despacho de Autorização do Senhor Secretário de Administração à fl. 370; Valor mensal de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais); e Vigência: 60 (sessenta) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 020/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602008162** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 28.369**, por praticar conduta desidiosa e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15 e/ou artigo 17, inciso II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 09 de março de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA Nº 021/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602008483** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 128.215**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos II, III, IV, XI, XVI, artigo 4º, incisos I e XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 11 de março de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 015/2026

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602009577**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00628/2026****INTERESSADO:** IPMO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – CNPJ Nº 46.621.538/0001-14**ASSUNTO:** PAGAMENTO POR INDENIZÁTORIO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS**DESPACHO**

À vista dos elementos constantes nos autos, especialmente a Justificativa Técnica, os ofícios de pagamento, devidamente atestados pelo Gestor, bem como os documentos comprobatórios da efetiva Prestação dos Serviços de Perícias Médicas, no período de setembro/2025 a janeiro/2026 por parte do IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco, inscrita no CNPJ nº 46.621.538/0001-14, AUTORIZO o pagamento em caráter indenizatório, no valor total de R\$ 342.123,37 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 884 do Código Civil e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressalte-se que os valores cobrados correspondem ao montante mensal praticado no Convênio nº 002/2023, cuja execução foi regularmente prestada e mantida pelo IPMO, por interesse da Administração, ainda que sem Contrato vigente, em razão de sucessivas dificuldades enfrentadas nos processos licitatórios posteriores.

Ressalto ainda que a Prestação do Serviço foi contínua, essencial e devidamente comprovada, conforme ofícios IPMO anexo.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Planejamento e Gestão para as demais providências, nos termos do Decreto nº 14.987/2026.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.**Secretário de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2723//2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a **Rua Carlos da Costa Ramalho Junior, nº 145- Presidente Altino** – Osasco/SP, onde está instalado o **9º Distrito Policial de Osasco**, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), a contar do dia 08 (oito) de maio do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.

Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 28º ao 37º - LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
28º	BEATRIZ OLIVEIRA ARANTE	449.***.***-24
29º	SERGIO GOMES NAZARETH	154.***.***-33
30º	BARBARA MODESTO SIMOES	471.***.***-37
31º	NELSON DO MONTE MOREIRA DA SILVA	502.***.***-71
32º	DANIELA CASTRO CUNHA	278.***.***-01
33º	MARCELA AGRA MELO	399.***.***-03
34º	ROBLYS THIERRY PINHEIRO DA SILVA	061.***.***-62

35º	VITOR LUIZ BARONE	339.***.***-19
36º	LUCAS PEREIRA DE LIMA	424.***.***-16
37º	MIRIAM MARIA DE GOIS SILVA	308.***.***-24

CLASSIFICAÇÃO: 38º e 39º - LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
38º	DIEGO DE SOUZA LIMA	490.***.***-93
39º	EDNA MARTINS DOS SANTOS	036.***.***-09

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água, telefone ou gás com data de até 3(três) meses da data de apresentação
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
--

Ensino médio completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a

nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
CAROLINA MARIA DE JESUS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 12º - LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
12º	TALES PINHEIRO	032.***.***-85

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS CAROLINA MARIA DE JESUS
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
ODUVALDO MAGLIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 13º - LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
13º	MARICELIA CALDAS DE OLIVEIRA SANTOS	113.***.***-89

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS ODUVALDO MAGLIO
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA PIA DE OLIVEIRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 11º- LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
11º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	224.***.***-88

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS MARIA PIA DE OLIVEIRA
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA GATTI GIGLIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 14º - LISTA GERAL - DIA 25/03/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
14º	NORMA RIBEIRO DOS SANTOS	032.***.***-36

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admisional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS MARIA GATTI GIGLIO
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 18 de março de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE
DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura do Município de Osasco divulga o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 003/2023, conforme segue:

Nº PROCESSO	202602006408
NOME	Lilian Antunes Gibulo
CPF	323.***.***-**
OPÇÃO DE CARGO	Professor de Educação Básica I – PEB I
CLASSIFICAÇÃO	399º

RESULTADO RECURSO
Indeferido, em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, item 2.3. g do Capítulo II e item 14.1.4.1 do Capítulo XIV.

Poderá ser solicitada cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 18 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE
TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Comissão de Credenciamento e Seleção em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022, torna-se público o resultado de Análise de Recurso referentes ao período de 01 de março a 31 de março de 2026.

DEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RODRIGO FREITAS LEITE PINTO	202601000146	100	DEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RODRIGO FREITAS LEITE PINTO	202601000146	90	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RODRIGO FREITAS LEITE PINTO	202601000146	90	DEFERIDO

ECONOMIA CRIATIVA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RODRIGO FREITAS LEITE PINTO	202601000146	100	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação para vigência de 2026/2029, divulga por meio deste, os candidatos inscritos bem como o deferimento ou indeferimento, conforme critérios divulgados no Edital 01/2026, IOMO 2964 em 13/02/26.

Segmento Servidor de Escola Pública do Ensino Fundamental

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	DEFERIDO/INDEFERIDO
Meire dos Santos Barreto	EMEF Prof. Anézio Cabral	138956	Deferido
Weber Wilson Soares	EMEF Max Zendron	135081	Deferido

Segmento Professor de Escola Pública do Ensino Fundamental

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	DEFERIDO/INDEFERIDO
Douglas Rodrigo Gil	EMEIEF Messias Gonçalves da Silva	192864	Deferido
Ivoneide da Cruz	EMEIEF Prof. Renato Fiuza Teles	131465	Deferido
Ana Rita Marcolongo Martins	EMEF Marechal Bitencourt	94108	Deferido
Ronny Migliavacca Regis	EMEF Escultor Victor Brecheret	202688	Deferido
Rafael Gobo Cociello Guimarães	EMEI Manoel Francisco de Sá Carneiro	202782	Deferido
Elaine Cristina rodrigues de melo	Ceu José Saramago	193253	Deferido
Yara Aguiar Castro	EMEF Olavo Antônio Barbosa Spinola	192096	Deferido
Jessica Manhani	EMEF Laerte José dos Santos	204037	Deferido
Marcos de Moura Pimentel	EMEIEF Prof. José Manoel Barbosa de Souza	173697	Deferido
Roseli Aparecida do Nascimento	EMEF Quintino Bocaiuva	194941	Deferido

Segmento Professor de Escola Pública da Educação Infantil

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	DEFERIDO/INDEFERIDO
Ana Marcia Reis	Creche Seraphina Bissolatti	195195	Deferido
Janete Aparecida dos Santos	Creche José David	182579	Deferido
Zélia Lucas Patrício	Creche Rosa Pereira Crê	95670	Deferido
Elizabeth Regina Bueno Rufino	CEMEI Jonias Martins dos Santos de Jesus	92846	Deferido
Daniela de Souza Maciel	CEMEI Cristine Aparecida	189178	Deferido



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

	de Oliveira Braga		
Lucineia Frank da Silva Galhardo	CEMEI Maria Alves Doria	195709	Deferido
Aline Aparecida Martins Ferraz dos Santos	CEMEI Maria Alves Doria	204087	Deferido
Angela Cerqueira Franco Rodrigues	Creche Ézio Melli	104701	Deferido
Vanessa Soares Pinho	Creche Osório Lória	204596	Deferido
Ana Maria dos Santos	Ceu José Saramago	174303	Deferido
Tatiana Tomazzelli nardi	Creche Prof. Manoel da Silva	204785	Deferido
Magna Marques Siqueira Coelho	CEMEI Zaira Colino Odália	28301	Deferido
Daiane Rosa da Silva	CEMEI Maria da Conceição da Silva Paixão	173743	Deferido
Fabricio Gonçalves de Paula	CEMEI Helena Coutinho	191129	Deferido
Elisabete de Lima	Creche Ida Belmonte Buscuola	189221	Deferido
Elaine dos Santos Guimarães	CEMEI Alberto Santos Dumont	191564	Deferido
Josenalia Silva Amorim Santos	Creche Halia Elias Abib	204022	Deferido
Thais Mochi Baptista Iacone	Creche Benedita de Oliveira	195077	Deferido
Maria Aparecida da Rocha Silva	CEMEI Alberto Santos Dumont	189322	Deferido

Segmento Diretor de Escola Pública Municipal

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	DEFERIDO/INDEFERIDO
Aton Rodrigo Alves de Souza Santos	Creche Cristine de Oliveira Braga	191777	Deferido
Mariana Gomes Goulart de Melo	CEMEI Senador José Ermírio de Moraes	190781	Deferido
Leda Maria Gozzi de Oliveira	Creche Elza Batiston	92378	Deferido
Iria Regina Matheus Salws	Creche Maria José da Anunciação	182308	Deferido
Telma Regina Moraes Molino	CEMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda	156130	Deferido



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Cassia Aparecida Catai Figueiredo	CEMEI Yolanda Botaro	100120	INDEFERIDO Motivo: o segmento coordenador pedagógico não tem representatividade no CME.
-----------------------------------	----------------------	--------	--

Maiores informações entrar em contato com o Setor de Conselhos da Secretaria de Educação pelos telefones: 21830939/21830940. E-mail: cme@sed.osasco.sp.gov.br



PORTARIA Nº 21/2026

Institui e orienta o fluxo pedagógico e os prazos para execução dos instrumentos de Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), em conformidade com o Decreto Federal Nº 12.686/2025.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de padronizar o atendimento aos estudantes Público da Educação Especial nas unidades escolares;
- O princípio da razoabilidade e proporcionalidade na ausência de prazos expressos no Decreto Nº 12.686/2025 alterado pelo Decreto Nº 12.733/2025 de 8 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Portaria estabelece as diretrizes para a elaboração e aplicação dos instrumentos pedagógicos obrigatórios para alunos com deficiência física, intelectual, mental, auditiva, visual, transtornos do espectro autista e altas habilidades e/ou superdotação.

Art. 2º – Diante da ausência de prazos específicos no Decreto 12.686/2025, o período de execução destes instrumentos fundamenta-se nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. A fixação dos prazos garantirá o tempo técnico indispensável para que os documentos sejam integralmente exequíveis, zelando para que o rito administrativo não se sobreponha ao direito imediato de acesso à educação e à continuidade das atividades pedagógicas.



CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS E FLUXO OPERACIONAL

Art. 3º – O fluxo de atendimento seguirá a ordem cronológica e técnica abaixo:

I- Estudo de Caso: Elaborado pelo professor de sala de aula, professor do AEE, se houver, coordenador pedagógico, família e demais professores especialistas, quando aplicável. Constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial. Deverá ser realizado anualmente após o início das aulas respeitando os prazos estabelecidos no art. 4º.

II- PAEE – Plano de Atendimento Educacional Especializado: Deve ser elaborado pelo professor do AEE e consiste em um documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que derive do estudo de caso. É o documento que objetiva identificar barreiras, elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos estudantes, bem como orientar as ações da comunidade escolar. Deverá ser realizado anualmente após o início das aulas respeitando os prazos estabelecidos no art. 4º, podendo ser revisto quando necessário e ao longo do ano letivo.

III- PEI - Plano de Educacional Individualizado: Elaborado pelo professor de sala de aula, com contribuições e orientações do professor do AEE, do coordenador pedagógico e demais professores especialistas, quando aplicável. Documento pedagógico que reúne as informações essenciais sobre o estudante e orienta as práticas de ensino voltadas às suas necessidades específicas. Seu objetivo central é organizar, de forma clara e prática, as metas de aprendizagem, as estratégias de ensino, os recursos necessários e as formas de acompanhamento que favoreçam o desenvolvimento do estudante no contexto escolar. Deverá ser realizado semestralmente após o início das aulas respeitando os prazos estabelecidos no art. 4º, podendo ser reavaliado bimestralmente.



CAPÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Art. 4º – As Unidades Escolares deverão observar os seguintes prazos, contados a partir do início do ano letivo ou da data de efetivação da matrícula, considerando a aplicabilidade dos instrumentos para o ano de 2026:

I. Estudo de Caso: 15/05/2026

II. PAEE: 29/05/2026

III. PEI: 29/05/2026

Parágrafo Único: Em casos de alta complexidade ou necessidade de informações complementares, o prazo total para o ciclo de documentos poderá ser dilatado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa no prontuário do aluno.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE

Art. 5º – Compete à Direção Escolar e à Coordenação Pedagógica, ao Supervisor de Ensino e a Equipe da Gerência do AEE, o monitoramento da conformidade técnica dos documentos, observando a sequência e prazos de execução dos documentos, bem como o preenchimento do documento na íntegra, quando aplicável, os espaços destinados às assinaturas dos profissionais envolvidos, datas, ciência e anuência da família.

Art. 6º – O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Portaria sujeitará os responsáveis às seguintes medidas, respeitando a proporcionalidade:

I. Orientação e Suporte: Identificação de necessidades formativas para correção de atrasos.

II. Plano de Adequação: Estabelecimento de cronograma emergencial de 5 dias para regularização.

III. Apuração Administrativa: Em caso do descumprimento reiterado que prejudique o direito do aluno conforme o Decreto 12.686/2025.



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os Efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8 - Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados no âmbito da Secretaria de Educação.

Osasco, 18 de março de 2026

José Toste Borges

Secretário de Educação



ERRATA

No Despacho de Autorização publicado no dia 04 de março de 2026, às fls. 54, da IOMO de Edição nº 2969,

ONDE SE LÊ:

“No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 830/831, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2022, firmado com a empresa **SANTISTA CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.013.225/0001-82**, por mais **12 (doze)** meses, a contar de 08 de março de 2026, pelo valor total de R\$ 27.817,82 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).”

LEIA-SE:

“No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 830/831, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2022, firmado com a empresa **SANTISTA CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.013.225/0001-82**, por mais **12 (doze)** meses, a contar de 04 de março de 2026, com reajuste de 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento), pelo valor total de R\$ 28.130,40 (vinte e oito mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).”

Osasco, 18 de março de 2026.

José Toste Borges
-Secretário de Educação-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação dos professores inscritos nos Projetos: **SAP, INFORMÁTICA E LEITURA**, (MARÇO – 2026).

Data do período do recurso: **19/03/2026 a 23/03/2026**, (através do e-mail quadros de atribuicao@sed.osasco.sp.gov.br).

Data da publicação após o recurso: **30/03/2026**.
Local: **IOMO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - INFORMÁTICA - MARÇO /2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO (0,1 + 0,3 + TÍTULOS)	TEMPO DE MAGISTÉRIO	DATA DE NASCIMENTO
1	PATRICIA REGINA DE PAIVA DIAS	97428	PEB I	311,36		
2	LAIS JULIA THEODORO DE CARVALHO	153474	PEB I	190,59		
3	CAMILA CASSIANO CASARI LARANJO	191104	PEB I	119,59		
4	MARCO AURELIO MONTE VERDE	189172	PEB I	118,57		
5	RODRIGO SANTANA RODRIGUES MACIEL	193404	PEB I	116,93		
6	PRISCILA NUNES CALSONARI	192887	PEB I	99,56		
7	ANA PAULA LOPES FELTRIN	195655	PEB I	79,59		
8	AUDREI NICOLAU DE CASTRO	200825	PEB I	30,48		
9	ADRIANA PESSOA DE LIMA	201795	PEB I	30,05		
10	MAILA PINA DE BRITO	201655	PEB I	27,46		
11	GISELLE LONCAREVICH DA SILVA	202630	PEB I	12,68		
12	WALKYRIA CAMANDONA GRAÇA	203447	PEB I	4,36		
13	INGRID MARIEL LISBOA NOLASCO	203442	PEB I	3,84		
14	THALINE CRISTINA FERREIRA FOZZATI	204071	PEB I	0	0	05/07/1991
15	JESSICA MANHANI	204037	PEB I	0	0	16/08/1991
16	JULIO CESAR SANTOS DE LUCA	204171	PEB I	0	0	23/10/1991

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - INFORMÁTICA - MARÇO /2026 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MATRÍCULA
194278
203394
203745



Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - LEITURA - MARÇO /2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO (0,1 + 0,3 + TÍTULOS)	TEMPO DE MAGISTÉRIO	DATA DE NASCIMENTO
1	PATRICIA MARTINS DE ALMEIDA	80702	PEB I	342,42		
2	MARIA LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	89613	PEB I	318,6		
3	PATRICIA REGINA DE PAIVA DIAS	97428	PEB I	311,36		
4	SILVIA CRISTIANE MASSARIA DELAI DIAS	82891	PEB I	302,4		
5	SIMONE SILVA FRACASSO TCACENCO	131974	PEB I	249,48		
6	MARIA DA CRUZ ALVES MIGUEL	130230	PEB I	237,7		
7	LAIS JULIA THEODORO DE CARVALHO	153474	PEB I	190,54		
8	MARGARETH JOSE DE ALMEIDA	174619	PEB I	153,16		
9	CAMILA CASSIANO CASARI LARANJO	191104	PEB I	119,59		
10	VALERIA DOS SANTOS FELIPE SILVA	193622	PEB I	118,3		
11	RODRIGO SANTANA RODRIGUES MACIEL	193404	PEB I	116,93		
12	GIVALDO DA SILVA	193634	PEB I	116,76		
13	FABIANA OLIVEIRA MARTINS ARAUJO	174726	PEB I	114,36		
14	SUELI DE FREITAS LOURENCO	193435	PEB I	108,89		
15	PRISCILA NUNES CALSONARI	192887	PEB I	99,56		
16	LECIA FERREIRA DE LIMA	193750	PEB I	91,42		
17	AROLD GONCALVES	194920	PEB I	86,42		
18	THAIANE GOMES GUIMARAES	196770	PEB I	69,92		
19	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	197301	PEB I	55,89		
20	ELIANE ANTONIA RODRIGUES DE CAMARGO	198328	PEB I	47,65		
21	PAULA CRISTINA PINTO	198323	PEB I	45,24		
22	AUDREI NICOLAU DE CASTRO	200825	PEB I	30,48		
23	ADRIANA PESSOA DE LIMA	201795	PEB I	30,05		
24	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	201964	PEB I	19,52		
25	MATHEUS PIMENTEL DE SOUZA ARAUJO	203552	PEB I	8,1		
26	WALKYRIA CAMANDONA GRAÇA	203447	PEB I	4,36		
27	JESSICA MANHANI	204037	PEB I	0	0	16/08/1991
28	JULIO CESAR SANTOS DE LUCA	204171	PEB I	0	0	23/10/1991
29	GABRIELA BONIFACIO CALIMAN	204094	PEB I	0	0	01/01/1995
30	PEDRA BARBOSA OLIVEIRA	204139	PEB I	0	0	13/05/2003

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - LEITURA - MARÇO /2026 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MATRÍCULA
194309
191026
198721
194278
203394
203745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - SAP - MARÇO /2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO (0,1 + 0,3 + TÍTULOS)	TEMPO DE MAGISTÉRIO	DATA DE NASCIMENTO
1	PATRICIA REGINA DE PAIVA DIAS	97428	PEB I	311,36		
2	SILVIA CRISTIANE MASSARIA DELAI DIAS	82891	PEB I	302,4		
3	SIMONE SILVA FRACASSO TCACENCO	131974	PEB I	249,48		
4	LAIS JULIA THEODORO DE CARVALHO	153474	PEB I	190,59		
5	FABIANA OLIVEIRA MARTINS ARAUJO	174726	PEB I	144,36		
6	CAMILA CASSIANO CASARI LARANJO	191104	PEB I	119,59		
7	MARCO AURELIO MONTE VERDE	189172	PEB I	118,57		
8	RODRIGO SANTANA RODRIGUES MACIEL	193404	PEB I	116,93		
9	SUELI DE FREITAS LOURENCO	193435	PEB I	108,89		
10	PRISCILA NUNES CALSONARI	192887	PEB I	99,56		
11	RITA DE CASSIA VENANCIO MACHADO	103807	PEB I	93,89		
12	ANA PAULA LOPES FELTRIN	195655	PEB I	70,59		
13	THAIANE GOMES GUIMARAES	196770	PEB I	69,92		
14	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	197301	PEB I	55,89		
15	KHADINY BERGAMASCO	198391	PEB I	48,25		
16	ELIANE ANTONIA RODRIGUES DE CAMARGO	198328	PEB I	47,65		
17	AUDREI NICOLAU DE CASTRO	200825	PEB I	30,48		
18	ADRIANA PESSOA DE LIMA	201795	PEB I	30,05		
19	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	201964	PEB I	19,52		
20	ALEXSANDRA RODRIGUES	202149	PEB I	17,64		
21	KELLY DE OLIVEIRA CASTRO	202624	PEB I	14,55		
22	GABRIELA BONIFACIO CALIMAN	204094	PEB I	0		

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - SAP - MARÇO /2026 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MATRÍCULA
194309
194278
203394
203745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação final dos professores inscritos no Projeto **SALA ESPECIALIZADA DE TRANSIÇÃO:** (março – 2026) e convoca os professores para a entrevista no Centro de Formação nos seguintes horários:

Dia 20/03/2026

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO - PEB II SALA DE TRANSIÇÃO MARÇO 2026
--

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA ARAUJO	200187	PEB II ED. FÍSICA	45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação inicial dos professores inscritos no projeto **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS**, (MARÇO – 2026).

Data do período do recurso: **19/03/2026 a 20/03/2026, (através de requer no Centro de Formação – Assessoria de Inclusão).**

Osasco, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS PDI - MARÇO 2026
--

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	MARIA IVONETE ROSA PEREIRA DE ARAUJO	191060	PDI	60
2	ELDA RODRIGUES CAMINHA	191236	PDI	44

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, **publica** a classificação final pós-recurso dos professores inscritos no Projeto **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**, (MARÇO – 2026), e informa data e horário da atribuição:

Dia 23/03/2026

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 18 de março de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS -RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PDI - MARÇO 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRICULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	EDNA LESSE RIBEIRO	174026	PDI	95
2	SARA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	200512	PDI	90
3	FABIANA BENTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	195058	PDI	85
4	LILIAN ROSA AGUIAR	191072	PDI	85
5	AYSNARA SILVA SANTOS	194489	PDI	85
6	NATALIA COSTA VIEIRA ABREU	190968	PDI	79
7	NATALIA COSTA VIEIRA ABREU	190968	PDI	77
8	LUCELENA PENTEADO DE CASTRO	193969	PDI	77
9	JOHNY RAFAEL CINTRA ROCHA	200644	PDI	75
10	ROBERTA NASCIMENTO	200555	PDI	73
11	NATALIA COSTA VIEIRA ABREU	190968	PDI	72
12	EDINÉIA MONTEIRO TOCCOLI	194309	PDI	71
13	EVANDRO CESAR CASSIANO	191906	PDI	70
14	MARIANA DE OLIVEIRA	195223	PDI	70
15	SIMONE CRISTINA LADEIRA ALVES	204111	PDI	70
16	FERNANDA MACEDO DOS SANTOS SOUZA	194399	PDI	70
17	EXPEDITO JOÃO DE SALES FILHO	194567	PDI	65
18	TANIA GOMES DOS SANTOS	191190	PDI	65
19	ADRIANA DIAS DE SOUZA	191064	PDI	65
20	REGIANE ERASMO DE OLIVEIRA	0202668	PDI	65
21	SARA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	200512	PDI	65
22	KEITY ELLEN GONÇALVES FELIPE	191070	PDI	65
23	LETHICIA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA	200676	PDI	63
24	ALINE SANTOS MACEDO	194058	PDI	62
25	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	198112	PDI	60
26	JÉSSICA MARJORIE KOCHAN BRAGA	200114	PDI	60
27	ROSEMARY MACEDO DA SILVA	195038	PDI	60
28	SIMONE CRISTINA LADEIRA ALVES	204111	PDI	55
29	IZAMARA ANDRADE DE SOUZA	191679	PDI	52
30	CLEONICE SOUZA LEMOS	204093	PDI	51
31	PAULO MARQUES DA SILVA	181307	PDI	50
32	THAIS AMANDA DA LUZ SILVA SANTOS	200423	PDI	48
33	AURINEIDE FERREIRA DA SILVA	200410	PDI	48
34	CASSIA NUNES DA SILVA	200358	PDI	45
35	ALEXANDRA DA SILVA ARRAZ	195046	PDI	45
36	ANGELA MARIA DOURADO NUNES	161657	PDI	45
37	DAIANE BIZERRA VIEIRA	202798	PDI	42
38	ANA CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO NETO	197804	PDI	40
39	LÍVIA CRISTINA CABRAL LOPES	200370	PDI	DESCCLASSIFICADA
40	EDINÉIA MONTEIRO TOCCOLI	194309	PDI	DESCCLASSIFICADA
41	SIMONE GOMES DO CARMO	194593	PDI	DESCCLASSIFICADA
42	NATHALIA DHIBIAN ALVES SILVÉRIO	191565	PDI	DESCCLASSIFICADA
43	THAIS MOCHI BAPTISTA IACONE	195077	PDI	DESCCLASSIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PEB I - MARÇO 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	TATIANE APARECIDA JORGE FERREIRA	190142	PEB - I Titular	88
2	ELIANE DOS SANTOS BORBA	195043	PEB - I Titular	85
3	VIVIAN CLEM	153802	PEB - I Titular	84
4	GISLENE DE MORAES	199219	PEB - I Adjunto	70
5	CLAUDETE GISSI	193452	PEB - I Titular	60
6	TATIANA ARAUJO DA CONCEIÇÃO MOURA	197260	PEB - I Titular	60
7	LAIS JULIA THEODORO DE CARVALHO	153474	PEB - I Titular	57
8	MARISETE NOVAES BOMFIM	193678	PEB - I Titular	55
9	CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	192094	PEB - I Titular	55
13	GRACY MARA RAMOS DOS SANTOS OLIVEIRA	198262	PEB - I Titular	DECLASSIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PEB II - MARÇO 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	FANY FERNANDA SALAVERRY RODRIGUES	134784	PEB - II	90
2	ANA KAROLINE GUEDES ALMEIDA	182265	PEB - II	77
3	SILVIA HELENA CHAVES BARRETO	181805	PEB - II	70
4	CRISTIANE SPAZZAPAM LIMA DE TOFFOLI	80882	PEB - II	58

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.196/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS**, conforme Especificações e
Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos
interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de
Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **18/03/2026** e DATA E HORA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/04/2026 às 9h00min.**

Osasco, 17 de março de 2026.

Meire Regina Hernandez
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.756/2025 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2026** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07/04/2026 às 10h**

Osasco, 18 de março de 2026.

Meire Regina Hernandez
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 1.600,25 (um mil e seiscentos reais e vinte cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.057/2026
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.057/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.211/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: LH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Insumos para Pintura
VALOR: R\$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.132/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 294.093,00 (duzentos e noventa e quatro mil e noventa e três reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos
VALOR: R\$ 8.122,60 (oito mil, cento e vinte dois reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos
VALOR: R\$ 2.024,70 (dois mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 183/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos
VALOR: R\$ 4.284,68 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos
VALOR: R\$ 2.024,70 (dois mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.026/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Fórmulas e Suplementos
VALOR: R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.196/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: RODRIGUES MARQUES GONÇALVES COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.209/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico

VALOR: R\$ 78.152,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.203/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas Manuais

VALOR: R\$ 180.034,60 (cento e oitenta mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.336/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.207/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços Gráficos

VALOR: R\$ 530.080,00 (quinhentos e trinta mil, oitenta reais)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.621/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: ACELLERA REPRESENTAÇÕES SLU LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Livros para compor Projeto Literário para o Ensino Fundamental

VALOR: R\$ 17.230.400,00 (Dezessete milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



Papel para informação, rubricado como folha n.º..... do...processo...n.º. 1697/2025.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

**Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado -
Processo Administrativo Nº: 11.692/2022.**

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, **NOTIFICA** a empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Santos nº 256, sala 504, Centro – Montes Claros/MG, CEP – 39400-001, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 42.567.333/0001-47, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa prévia, referente aos fatos expostos a seguir.

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado pela Secretaria de Compras e Licitações para apuração do descumprimento contratual, durante a execução do contrato nº 143/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2022, cujo objeto é a Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, pela empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº. 42.567.333/0001-47, e consequente, aplicação de sanção.

Assim, venho, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, para, querendo, apresentar defesa prévia, manifestar-se formalmente acerca dos fatos supramencionados, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do quanto alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições pactuada, a sujeitarão às penalidades constantes no Decreto Municipal nº 11.750/2018.

O processo está disponível em seu inteiro teor, nesta Secretaria Executiva de Compras e Licitações, à Rua Narciso Sturlini, nº. 161 - Centro - CEP 06018-100 – Osasco/SP, das 9:00 às 16:00hrs, e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: secol@osasco.sp.gov.br.

A defesa prévia deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do quanto alegado, e poderá ser encaminhada eletronicamente, através do endereço eletrônico acima, desde que assinado digitalmente.



Papel para informação, rubricado como folha n.º..... do...processo...n.º. 1697/2025.

Osasco, 22 de janeiro de 2026.

Cíntia Mendes Moreira

Controladora Geral do Município



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.941/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

Às 10:00 horas do dia 18 de março de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1964 de 16/01/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.941/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.018/2025.

I - REABERTURA: Considerando a rescisão contratual da empresa Lima & Rios Ltda, referente ao Lote 07, a sessão pública foi reaberta para convocação dos demais licitantes classificados, em conformidade com o Parecer Jurídico às fls. 2314/2317 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 7º.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após conferência dos documentos de habilitação da empresa R. Ribas Representação Comercial, CNPJ nº 18.632.071/0001-72, pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como dos documentos referentes à qualificação técnica analisados pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Comunicação, e estando estes em conformidade com as exigências do Edital, a empresa foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação.

R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL CNPJ Nº 18.632.071/0001-72:

Lote 07 – pelo valor total de R\$ 3.375.400,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Informamos que o Termo de Julgamento de cada lote e demais documentos relacionados estão disponíveis no www.compras.gov.br, bem como no <http://transparencia.osasco.sp.gov.br> – UASG 450573 – PE 90.018/2025.

Luciana Braga dos Santos

Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.341/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION – SKU:02HI1-WW8500-L937.**

Às 10:00 horas do dia 04 de março de 2026 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.341/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.001/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA: Em razão do não atendimento integral dos documentos exigidos no item 7.15.3 – 7.15.3.2.2 do edital.

BUYSOFT DO BRASIL LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

JCB TECNOLOGIA LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

MH TECNOLOGIA E ATIVOS DIGITAIS LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RD2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

VICTOR SERGIO RIBEIRO DA ROCHA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

VSR FORNECIMENTO E SERVICOS LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

III - HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira, e documentos técnicos pela comissão formada por membros da Secretaria executiva de Inovação e tecnologia constatou-se que a única empresa que se manifestou não logrou êxito na arrematação do objeto, restando o certame fracassado.

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação em interpor recurso por parte das licitantes FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA e JCB TECNOLOGIA LTDA.

IV - RECURSO

A empresa FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação. Considerando o conjunto probatório constante dos autos, a ausência de competência técnica especializada por parte desta Pregoeira para a análise aprofundada da matéria, bem como a manifestação da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia pela manutenção das exigências editalícias, opina-se pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.**, com posterior encaminhamento à Autoridade Competente para decisão final. Já a empresa JCB TECNOLOGIA LTDA se manifestou, porém não juntou a peça recursal.

V - ENCERRAMENTO

Assim, encaminham-se os autos a esta Douta Procuradoria para manifestação sobre o recurso, considerando o posicionamento desta Pregoeira, da equipe de apoio e da comissão técnica da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia. Após, deverão ser remetidos à Autoridade Competente para julgamento e, caso acolhido o entendimento desta Pregoeira, para a declaração de fracasso do certame.



O item restou fracassado diante da ausência de licitantes aptas ao cumprimento das exigências editalícias.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE nº 90.001/2026.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Lara Campos da Silva
Membro

Leonardo de Souza Munir
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO
E CONTROLE DO USO DO SOLO**

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo

DANIEL CALIÓ SANCHES, Secretária Executivo de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
52129	19/05/2025	APARECIDA ELZA RODRIGUES
52525	08/06/2025	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
52526	08/07/2025	ZENAIDE SANCHES PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
52993	25/02/2026	JOAO OLINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
52241	11/07/2025	SEISA MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
52244	17/07/2025	ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA VICTOR
52248	28/07/2025	MARCELO HENRIQUE CANDIDO VIANA
52224	09/06/2025	HELENA DE ASSIS PEREIRA
52199	14/08/2025	C. R INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
52200	18/08/2025	ALTINO II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
52148	11/08/2025	NELZA MARIA TEIXEIRA
52326	17/06/2024	GETULIO BIAZETO
52132	19/05/2025	CANDIDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
52201	28/04/2025	ZATS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
52305	20/05/2025	REINALDO UZUELLI
52985	04/11/2025	JOAO ALBINO RODRIGUES
52872	03/02/2026	ELETROPAULO METRO ELETR DE SP
52984	04/02/2026	PRISCILA DIAS DE LIMA PISSINATI
52691	25/11/2025	ESP DE JOANA ES DAVILA
52648	12/01/2026	SEBASTIÃO GOMES NETO
52818	12/01/2026	MARIA DE LURDES TORRES
52460	02/01/2026	MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA
52862	07/11/2025	GABRIEL C DE OLIVEIRA
53105	04/02/2026	JIHAN MOHAMED ZOHBI

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51990	15/02/2026	LUIS ANTONIO GERALDELI
52697	30/12/2025	FLAVIO DA SILVA
52700	09/01/2026	ORLANDO RAPOSO PACHECO

Osasco, 18 de março de 2026.



DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretário Executivo de Licenciamento,
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0305 4404

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a). “Reciclagem e Sucatas”, localizado na **Av. Pedro Lorena, 374 – Jardim Elvira – Osasco/SP**.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 18 de março de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0305 4905

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 206 de 09/05/2011 artigo 39º, II, “d”**, que dispõe o seguinte:

Art. 39º A inobservância das disposições desta Lei Complementar sujeitará os infratores, nos termos de seu art. 36 e 37, às seguintes penalidades:

II - emissão sonora:

d) lacração do estabelecimento em caso de tripla incidência.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a). “**Bar Revoada**”, localizado na **Av. Crisântemo, 294 - Jd. das Flores - Osasco/SP**

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 18 de março de 2026


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



Protocolo Digital nº: Nº 2026 0200 4016.

Interessado (a): JÚLIA DA APARECIDA MARTINS.

Assunto: INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE LANCHES**, em nome de **JÚLIA DA APARECIDA MARTINS**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 18 de março de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital nº: Nº 2026 0200 7393.

Interessado (a): **EVA TEIXEIRA VIEIRA.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CHURRASCO/ESPETINHO**, em nome de **EVA TEIXEIRA VIEIRA**
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 18 de março de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8532

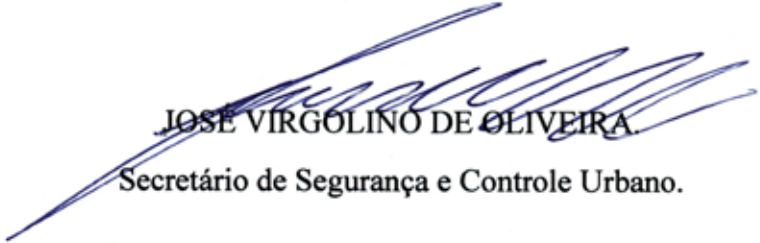
Interessado: JOSE ALEX SANTOS DE JESUS

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 155.393**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **DOCES, SUCOS, AÇAÍ, ÁGUA E REFRIGERANTE;**
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8523

Interessado: **PAULO FLORENTINO DA SILVA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 182.290**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **CALDO DE CANA**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8314

Interessado: ADRIANA ONISHI

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 158.925**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **LANCHES**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8379

Interessado: **GISLANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 153.113**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **VESTUÁRIO**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0200 8155

Interessado: LUCIANA MARIA DA SILVA

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 157.001**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **SUCOS, LANCHES E REFRIGERANTES;**
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8386

Interessado: **ANTÔNIA EDMARY FERREIRA COSTA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 134.121**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **VESTUÁRIO INFANTIL / ACESSÓRIOS**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0200 7912

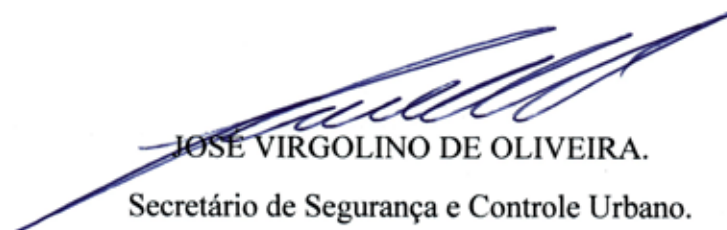
Interessado: **OSVALDO GALVÃO DE LIMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 083.820**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **PIPOCA**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 3586

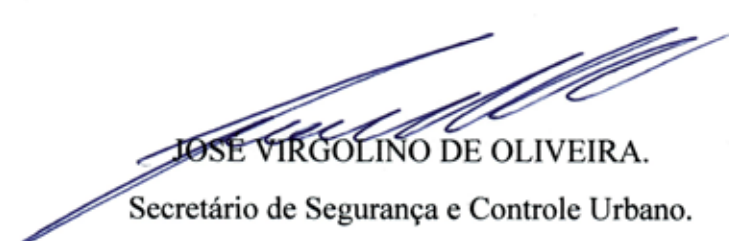
Interessado: JOANA D'ARC TEIXEIRA

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 083.771**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **CACHORRO QUENTE**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 3494

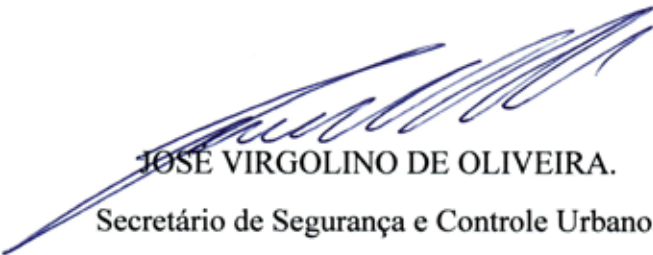
Interessado: **MARCOS BARBOSA DE SOUZA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 121.986**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **DOCES, SALGADOS EMBALADOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL;**
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 3242

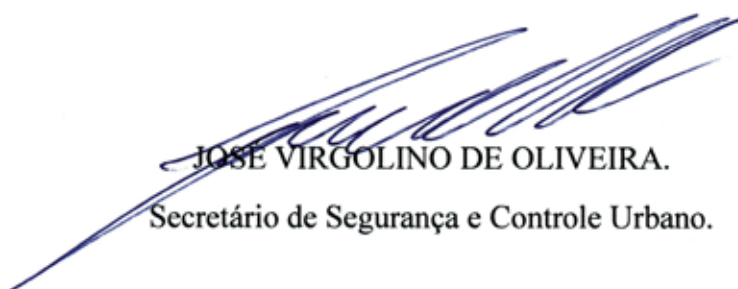
Interessado: MARIA AMALIA GONÇALVES DO CARMO

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 117.774**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **CACHORRO QUENTE**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 3393

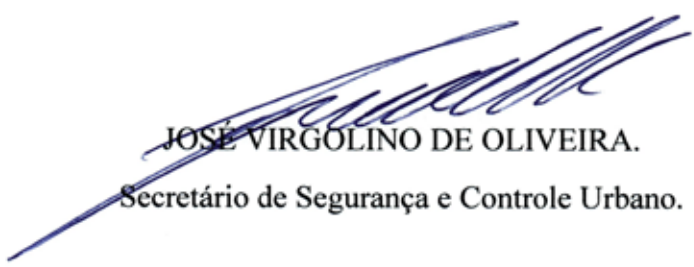
Interessado: JOSE CLARINDO RODRIGUES 92066119849

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 135.682**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **BIJOUTERIAS E DIVERSOS**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 8116

Interessado: FRANCISCO PITITINGA DA SILVA

Assunto: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 163.610

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **FRUTAS**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 7953

Interessado: **DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 168.534**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **CHURRASCO**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0200 8018

Interessado: **JOCIVALDO DE SOUZA CAZUMBÁ**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 151.232**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **LANCHES, REFRIGERANTES E ÁGUA;**
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: nº 2026 0200 6433

Interessado: **LUZIVALDO SANTOS RIBEIRO**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 086.252**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho e **DEFIRO** o pedido de renovação de Alvará de funcionamento no ramo de comércio ambulante de **MIUDEZAS**;
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao interessado.

Osasco, 13 de março de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO



Osasco, 18 de março de 2026

PORTARIA Nº 002/GCM/ATC/2026.

O Comandante da Guarda Civil de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

I – Elogiar o GCM 1ª Classe Rafael **Navas** Moreira matrícula 191.868, e o GCM 3ª Classe **Willian dos Santos** Nogueira matrícula 201.026, pelos relevantes e meritórios serviços prestados no atendimento de ocorrência em 28/01/2026.

Na referida data, às 23h40min, a guarnição da viatura GCM-014 foi acionada pelo Centro de Operações Integradas para averiguar denúncia de descumprimento de medida protetiva, com acionamento do dispositivo de emergência (“botão do pânico”), no Jardim São Pedro.

Com elevado grau de preparo técnico, rapidez na resposta e apurado tirocínio operacional, a equipe localizou a vítima, que havia se refugiado em outro endereço por receio de agressão, bem como abordou e deteve o autor nas proximidades da residência da assistida.

Considerando o histórico de comportamento violento do indivíduo, a equipe atuou com cautela e firmeza, realizando a condução das partes à unidade de saúde para constatação de integridade física e, posteriormente, ao 5º Distrito Policial, onde a autoridade policial ratificou a prisão em flagrante com fundamento no artigo 24-A da Lei Maria da Penha.

A ocorrência evidencia o alto nível de comprometimento, profissionalismo, equilíbrio emocional e responsabilidade dos guardas municipais, que atuaram de forma exemplar na proteção da vítima e na preservação da ordem pública, honrando os princípios institucionais da Corporação.

II – Publique-se.

Guarda Civil de Osasco, Guardiã da Família.


ERIVAN DA SILVA GOMES
Comandante da Guarda Civil de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO



Osasco, 18 de março de 2026.

PORTARIA Nº 003/GCM/ATC/2026.

O Comandante da Guarda Civil de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

I – Elogiar o GCM 3ª Classe Antonio **Carlos** Ribeiro Junior matrícula 200.941, o GCM 3ª Classe Ivan Candido **Hinno** matrícula 200.990 e a GCM 3ª Classe Laura **Trindade** do Amaral matrícula 201.050, pelos relevantes e valorosos serviços prestados no atendimento de ocorrência em 08/02/2026.

Na referida data, a equipe foi acionada pela Coordenadora do Núcleo Guardiã Maria da Penha, CD Teles, para averiguar denúncia de violência doméstica pelo bairro Jardim Conceição, onde uma mulher estaria sendo ameaçada por seu companheiro em um salão de beleza.

No local, os guardas realizaram contato com a vítima, que relatou agressões e ameaças, inclusive na presença de testemunhas. Com base nas informações prestadas, a equipe localizou e abordou o autor nas proximidades, o qual admitiu as agressões. As partes foram conduzidas ao 2º Distrito Policial, com apoio das viaturas 011 e 04, onde foi lavrado o BOPC, e o agressor ficou à disposição da Justiça. A vítima foi acompanhada com segurança até sua residência.

A ocorrência evidencia a relevância e a efetividade do Programa Guardiã Maria da Penha, que atua de forma especializada, preventiva e humanizada na proteção das mulheres em situação de violência, fortalecendo a rede de amparo e reafirmando o compromisso institucional da Guarda Civil com a defesa da vida, da dignidade e dos direitos da mulher.

II – Publique-se.

Guarda Civil de Osasco, Guardiã da Família.

ERIVAN DA SILVA GOMES
Comandante da Guarda Civil de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO



Osasco, 18 de março de 2026.

PORTARIA 004/GCM/ATC/2026.

O Comandante da Guarda Civil de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve elogiar na integra:

I – OFÍCIO DE ELOGIO – STC – 01/2026

De: Sandro Tibby – Web Repórter da Osasco Rádio Web

Para: Comando da Guarda Civil Municipal de Osasco

Assunto: Elogio à GCM Feminina 1ª Classe Vargas

Prezados,

Venho por meio deste registrar meu reconhecimento e agradecimento à Guarda Civil Municipal Feminina de 1ª Classe Vargas, pelo atendimento exemplar prestado em ocorrência registrada na data de 16/03/2026, por volta das 22h.

Na ocasião, acionei o número 153 para relatar a queda de cabos na Rua João Oxisque – Vila Yara. A GCM Vargas prontamente recebeu o chamado, demonstrando atenção, profissionalismo e eficiência ao mobilizar os protocolos necessários e acionar os serviços da Setran e da Enel para a reparação da ocorrência em caráter de urgência e emergência.

Sua postura ágil e comprometida evidenciou não apenas competência técnica, mas também dedicação ao bem-estar da comunidade, garantindo segurança e tranquilidade aos moradores da região.

Diante disso, parabenizo a GCM Vargas pelo trabalho exemplar e solicito que este elogio seja registrado em seus assentamentos funcionais, como forma de reconhecimento público à sua conduta profissional.

Atenciosamente, Sandro Tibby



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO



Web Repórter – Osasco Rádio Web

II – Publique-se.

Guarda Civil de Osasco, Guardiã da Família.



ERIVAN DA SILVA GOMES
Comandante da Guarda Civil de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 58/2026****Osasco, 05 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **ANA MARIA FERNANDES CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n.º 131.940, sem paridade com proventos baseados na média de contribuição, com reajuste para manter seu valor real, nos termos que dispõe o Art. 18, incisos I, II, III, IV, V, alíneas “a” e “b” do §3º da Lei Complementar 391/2021 c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n.º. 1645/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, por sua Presidente Senhora Rozangela Ferreira de Sousa Henrique, no exercício regular de suas atribuições legais c./ o artigo 12 do Regimento Interno, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **26 de março de 2026 (quinta-feira), às 10h**, nas dependências da sede do Instituto, situada na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, Osasco/SP.

A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- 1 – Leitura e apreciação da ata de reunião do Conselho Fiscal, realizada em 23/02/2026;
- 2 – Análise do Regimento Interno;
- 3 – Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Janeiro/2026;
- 4 – Apreciação e deliberação dos seguintes documentos: Relatório de Governança/2025, Cronograma de Contratação; Plano de Ação e Capacitação; Plano de Ação – Descritivo e Relatório Anual de Ouvidoria/2025;
- 5 - Assuntos gerais.

A participação de Vossas Senhorias é imprescindível para o regular funcionamento deste colegiado, assegurando-se a continuidade da fiscalização e o cumprimento das atribuições institucionais do Conselho Fiscal.

Osasco, 17 de março de 2026.

Rozangela Ferreira de Sousa Henrique
Presidente do Conselho Fiscal

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na portaria nº430/2024, publicado no dia 29/11/2024 (Ed. 2753), p. 224

Onde se lê: **COM PARIDADE E INTEGRALIDADE** -

Leia-se: **SEM PARIDADE E INTEGRALIDADE – COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA DE CONTRIBUIÇÃO.**

Osasco, 17 de março de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº: 1515/202

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): SUELI CRISTINA SAPIA SOARES

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO Nº: 1862/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL

INTERESSADO(A): ANTONIO ALMEIDA CHAGAS FILHO

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do cargo, resolve tornar público

REQUERIMENTO Nº: 332/2026 de 4/2/2026

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

INTERESSADO: Alberto de Souza Contrim Filho

RESULTADO: DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº: 340/2026 de 4/2/2026

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

INTERESSADO: Sandra Maria Caputo Da Silva

RESULTADO: DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº: 401/2026 de 9/2/2026

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

INTERESSADO: Lucia Hiromi Ando

RESULTADO: DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº: 475/2026 de 12/02/2026

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

INTERESSADO: Wagner Francisco de Lima

RESULTADO: DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº: 404/2026 de 9/2/2026

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

INTERESSADO: Genilda Maria do Nascimento Mello

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 16 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 065/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **CARLA REGINA GIRONDA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula n.º 93.410, com proventos baseados na média de contribuição, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e alínea “a” do inciso V, §1º e alínea “b” do § 3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º.670/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 066/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **MARIA CLEILDA GOMES DE ARAUJO**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula n.º 193.768, com proventos baseados na média de contribuição, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e alínea "a" do inciso V, §1º e alínea "b" do § 3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º.3449/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 068/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **PAULA REGINA VICENTINI MARTINS**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I - 27 horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula n.º 83.011, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º e 3º alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º.169/2025;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 089/2026****Osasco, 18 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **ASSIS CANDIDO**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) LOURDES MARINHO CANDIDO, ocorrido em 14/12/2025, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º inciso II, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 23/01/2026 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 183/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 090/2026

Osasco, 18 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **VANDETE DO NASCIMENTO SOARES**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) EDISIO SOARES DA SILVA, ocorrido em 27/12/2025, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/12/2025 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 136/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 088/2026****Osasco, 17 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder conforme sentença judicial do processo nº 0018112-922025.8.26.04.05, **aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a **AURICELIA DA SILVA ALMEIDA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI – II, matrícula da PMO n.º 94.417 com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **17/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 062/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **MARGARETE MARIA DE SOUZA CHAUD JORGE**, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 95.297, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 incisos I, II, III, IV e V alínea “a” e, alínea “b” do § 3 da Lei Complementar 391/2021, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 1386/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 084/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **ALITA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 98.418, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 incisos I, II, III, IV e V alínea "a" e, alínea "b" do § 3 da Lei Complementar 391/2021, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 1540/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 087/2026****Osasco, 17 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **PIER PAOLA ZUCON**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) OLIVIO ZUCON, ocorrido em 22/12/2025, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 22/12/2025 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 92/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1933/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES VAZ

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 17 de março de 2026


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 052/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **LÍVIA ANTONIA JEREMIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II – 38h, matrícula da PMO n.º 36.508, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3294/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 053/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARGARETE SENNO DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I - 27h, matrícula da PMO n.º 80.030, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea "a" e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 967/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 054/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARILENE ALCANTARA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 30h, matrícula da PMO n.º 181.468, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea "a" e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2291/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 055/2026

Osasco, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **GEOVANO TEIXEIRA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, matrícula da PMO n.º 26,006, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2172/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 056/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SORAIA CRISTIANE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n.º 31.202, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1087/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 057/2026

Osasco, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ROSAIL AMANTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II-31h, matrícula da PMO n.º 36.518, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3363/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 059/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **MARCOS ANTONIO CREPALDI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, matrícula da PMO n.º 32.258, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, § 2º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2168/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 060/2026****Osasco, 03 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **FATIMA REGINA ANDRADE MODESTO DA SILVA CAMILLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – ADJUNTO – 21 h, matrícula da PMO n.º 98.272, com base na média de contribuição, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “b” da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1182/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 061/2026**

Osasco, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MEIRE APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n.º 31.457, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3506/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 063/2026****Osasco, 10 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **PAULO ROGERIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO ESPORTIVO DE BASQUETEBOL – 20h, matrícula da PMO n.º 32.282, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2576/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 064/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **RUTH PEREIRA SABBI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n.º 48.330, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 958/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 067/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **MARIA INES DE MOURA FERREIRA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – ADJUNTO – 27h, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 96.226, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º, 3º e alínea “b” do §4º da Lei Complementar 391/2021, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 2886/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 069/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre a servidora **RENI MACIEL**, ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL DIARISTA, matrícula da PMO n.º 67.699 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2291/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 070/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre a servidora **NOEMIA MARTINS DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO n.º 72.257 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3416/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 071/2026**

Osasco, 09 de março de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **RITA DE FÁTIMA LEME**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula da PMO n.º 152.149, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 1099/2025;

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 072/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por idade a servidora **MARIA CRISTINA MAXIMO**, titular do cargo de provimento efetivo de PDI II – 30h, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 93.003, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 164/2024;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria n.º 073/2026

Osasco, 09 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARIA SANDRA REGINA CARIATTI**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 134.566, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 908/2025;

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria n.º 074/2026

Osasco, 09 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **CLEIDE MARIA DA COSTA TOMAZ**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 135.990, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 2128/2025;

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 075/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por idade a servidora **EVANGELIA STATHOURAKIS AMARAL**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 21h, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 104.077, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 2004/2021;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 076/2026****Osasco, 10 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por idade a servidora **SELMA APARECIDA SALIM DA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de PDI II – 31h, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 104.798, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 2378/2023;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 077/2026****Osasco, 09 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentar por idade a servidora **GERALDA MACHADO CARNEIRO**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº. 103.785, com base na média de contribuição com reajuste para manter seu valor real, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004, c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº. 3481/2023;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se, cumpra-se

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 078/2026****Osasco, 10 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **ROSANGELA SIMÕES DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO nº 130.784, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 2139/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 079/2026

Osasco, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMGEM**, matrícula da PMO nº 131.423, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1669/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 080/2026****Osasco, 05 de março de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA DO CARMO CRAMONEZ**, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – LIMPEZA, matrícula da PMO nº 2835, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 2968/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/03/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2026)
(PEDRINHO CANTAGESSI)

**Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão Osasquense ao Sr. Renann
Vinicius Sindona Momo Lopes do Prado.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense para o Senhor Renann Vinicius Sindona Momo Lopes do Prado.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 12 de março de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de março de 2026, 65º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

ADONIAS CANDIDO DA SILVA, brasileira, solteiro, cuidador, nascido em 1º Distrito de Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, PE, aos 16/01/1984, filho de ANTONIO CANDIDO DA SILVA FILHO e de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, residente em Osasco, SP

EMANUELA IZABEL DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, auxiliar de estoque, nascida em São Miguel, São Miguel, RN, aos 26/07/1988, filha de ALTEVIR NOGUEIRA DE QUEIROZ e de MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP

VALBERIO DA SILVA COSTA, brasileira, divorciado, desempregado, nascido em Jaboatão dos Guararapes-PE, São Bento do Una, Jaboatão dos Guararapes, PE, aos 02/11/1967, filho de QUITERIA DA SILVA COSTA, residente em Osasco, SP

FRANCISCA MARIA DOS REIS SOUSA, brasileira, solteira, assistente de produção, nascida em Jaicós - PI, Reg. em Rio Grande do Piauí, Jaicós, PI, aos 09/09/1975, filha de BENJAMIN JOSÉ DE SOUSA e de MARIA DA ANUNCIAÇÃO LEONILA DOS REIS SOUSA, residente em Osasco, SP

JUAN MARCOS IGLEZIAS FARO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 44º Subdistrito Limão, São Paulo, São Paulo, SP, aos 20/06/1997, filho de ARNALDO IGLEZIAS FARO e de DANIELLA DA MOTA SILVA, residente em Osasco, SP

CAMILA DIAS DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 44º Subdistrito Limão, São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/12/1989, filha de OLAVO ALVES DA COSTA FILHO e de MARIA DOS ANJOS DIAS, residente em Osasco, SP

DAVID INCISI DOS SANTOS, brasileira, solteiro, programador, nascido em São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 17/08/2003, filho de VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS e de CRISTIANE INCISI, residente em Osasco, SP

LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, nascida em Embu das Artes, Embu das Artes, SP, aos 28/01/2006, filha de LUCIANO PEREIRA DE SOUZA e de VALÉRIA LUCENA RODRIGUES SOUZA, residente em Taboão da Serra, SP

LUCAS VINICIUS DE JESUS, brasileira, solteiro, desenvolvedor, nascido em Osasco - SP, Reg. em Carapicuíba, Osasco, SP, aos 16/06/1995, filho de PAULO CEZAR DE JESUS e de SIRLEI DE OLIVEIRA DE SOUSA DE JESUS, residente em Osasco, SP

KARINA ANDREZA SILVA, brasileira, solteira, analista de sistemas, nascida em São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 03/10/1997, filha de GERALDO ALVINO DA SILVA e de MARIA GORETT DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP